



Porto Alegre, quinta-feira, 16 de julho de 2026

Diário Oficial Nº 136

192

DAVI KELLER SEVERGNINI
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Convênios

Protocolo: 2026001454833

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO ADMINISTRATIVO - FPE Nº5191/2023

Processo Administrativo Eletrônico nº 24/2600-9000013-0

CONCEDENTE: O Estado do Rio Grande do sul, por Intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR

CONVENENTE: Município de Santo Ângelo (CNPJ nº 87.613.071/0001-48)

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a execução de obra de melhoria da infraestrutura rodoviária, especificamente, a pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, com extensão total de 1.706,74 metros,, de acordo com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.

VALOR: R\$ 5.783.533,10 (cinco milhões setecentos e oitenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 18 (dezoito) meses, a contar de 05/07/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 0 6 de 27 de dezembro de 2026.

Considera-se ratificado o ato.

Davi Keller Severgnini
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

SECRETARIA DA CULTURA

ANDRÉ JOSÉ KRYSZCZUN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 10º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

ANDRÉ JOSÉ KRYSZCZUN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 10º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2026001454754

Assunto: Portaria
Processo: 20/1100-0000654-0

PORTARIA SEDAC nº 93/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 20/1100-0000654-0 e em conformidade com o disposto no Decreto nº 57.898/2024 e no Decreto nº 54.763/2019 que regulamenta a Lei nº 13.678 de 17 de janeiro de 2011, **ALTERA** a Portaria SEDAC nº 136/2025, publicada no DOE em 18/09/2025, pág. 150/151 com as seguintes modificações:
Os representantes da respectivas instituições passam a ser:

Universidade Federal de Pelotas (UFPel):
Titular: Roberto Heiden
Suplente: Noris Mara Pacheco Martins Leal

Licitações

Protocolo: 2026001454392

Assunto: Inexigibilidade
Processo: 26/1100-9000082-5

Inexigibilidade - Termo de Colaboração FPE 2876/2026